



**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2025  
PROCESSO N° 2025004131**

<b>DATA ENTREGA</b>	<b>ATÉ DIA 17/03/2025</b>
<b>PRESENCIALMENTE ATÉ 17:00 HORAS</b>	Mediante protocolo no seguinte endereço: Rua B, Quadra 06 Lote 01 e 02 s/n- Parque Rio Branco, Valparaíso de Goiás-GO. Setor de Licitações e Contratos. Horário de atendimento: de 08h às 17h. Telefone: (061) 3012-7500, Ramal 242.
<b>E-MAIL ATÉ 23:59 HORAS</b>	Os interessados deverão encaminhar proposta de preço documentação para o e-mail: <a href="mailto:cplecontratos2025@gmail.com">cplecontratos2025@gmail.com</a>
<b>JULGAMENTO</b>	<b>ITEM</b>

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Do Objeto**

Contratação de Mestre de Cerimônia, para atender a demanda da Câmara Municipal de Valparaíso de Goiás.

1

**Justificativa e Objetivo da Contratação**

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Cerimonial (Mestre de Cerimônias), sob demanda, para atender a Câmara Municipal de Valparaíso de Goiás - GO nas sessões solenes, solenidades e eventos realizados pelo Poder Legislativo.

O processo de promoção de eventos envolve, desde a parte de planejamento e logística, bem como os serviços de recepção, atendimento ao público e autoridades, organização da mesa diretiva e condução formal do evento.

É uma atividade que depende e requer pessoa com habilidade na área de cerimonial e eventos, treinada e comprometida, com atitude, iniciativa, conhecimento específico, bom senso, criatividade e competência para se obter os resultados desejados e construir os elos necessários do Poder Legislativo com a sociedade.

A contratação se faz necessária, uma vez que a Assessoria de Cerimonial não possui expertise suficiente para atender os eventos, que são essenciais para o processo de interação e divulgação das ações e consecução dos objetivos estratégicos do Poder Legislativo.

Calha citar que, muito embora haja no quadro de servidores comissionados uma assessoria de eventos, esta não supre as necessidades do Poder Legislativo, posto que os eventos



**Câmara Municipal  
de Valparaíso de Goiás**  
Poder Legislativo

públicos e solenes promovidos pela Câmara Municipal requerem profissional com especialidade específica de Mestre de Cerimônia, com experiência comprovada, de modo que a assessoria faça o trabalho auxiliar e complementar.

**Quantitativo do serviço valores de referência**

Unidade de fornecimento	Quantidade de sessões solenes por mês	Quantidade de sessões anual	Quantidade meses	Valor Unitário da sessão	Valor Total por mês	Valor Total
Serviço mensal	4	40	10	R\$ 1.240,40	R\$ 4.961,60	R\$ 49.616,00

- **As sessões têm aproximadamente 3 horas de duração**

**Exigências para a execução do Serviço**

- Os serviços serão executados de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Valparaíso de Goiás;
- As atividades serão desenvolvidas principalmente durante as sessões ordinárias;
- Atualmente, as sessões da Câmara Municipal de Valparaíso de Goiás ocorrem no seguinte formato;
  - ❖ Sessão ordinária: 09:00 horas nos dias de quartas e sextas-feiras;
  - ❖ Sessão extraordinária: não tem dia certo (aviso com 06 (seis) horas de antecedência da sessão);
  - ❖ Sessão especial: 19:00 horas sem dia definido (aviso com 06 (seis) horas de antecedência da sessão).
- Os dias e horários das sessões poderão sofrer mudanças no decorrer da execução contratual, diante dos casos de alteração de norma legal ou regimental, ou mesmo decisão da autoridade competente que porventura determine a alteração;
- Estima-se ainda para fins de composição de custos, um total de três horas de prestação de serviços como duração média de acordo com as sessões realizadas. A duração média mencionada reflete apenas uma estimativa, pois as sessões solenes possuem duração indeterminada;
- Por ocasião da realização de qualquer sessão solene, o prestador dos serviços será



## **Câmara Municipal de Valparaíso de Goiás Poder Legislativo**

comunicado, no mínimo com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, independentemente de se tratar de dia não-útil, domingo ou feriado;

- A CONTRATADA deverá executar os serviços nos eventos promovidos por esta Casa de Leis, na qual serão definidos pela Administração, tais como reuniões, sessões, audiências públicas, sessões solenes e demais atividades;
- Somente será realizado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, não gerando, assim, obrigatoriedade de contratação de sua totalidade;
- Os pagamentos serão mensais, mediante ordem de serviço e entrega da documentação comprobatória e nota fiscal correspondente.
- A autorização do uso da imagem do Mestre de Cerimônia.

### **Obrigações da Contratante**

São obrigações da Contratante:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nestes termos e anexos.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3

### **Obrigações da Contratada**

- Efetuar a entrega de produtos/serviços que estejam em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, sob demanda do órgão, nas quantidades e locais indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta;

Rua B, Qd. 06 – Lt. 01 e 02, s/n – Parque Rio Branco - Valparaíso de Goiás - GO

Telefone: (61) 3012-7500 e-mail: [cplecontratos2025@gmail.com](mailto:cplecontratos2025@gmail.com)

[contato@camaravalparaiso.go.gov.br](mailto:contato@camaravalparaiso.go.gov.br)

CNPJ: 01.616.519/0001-61



**Câmara Municipal  
de Valparaíso de Goiás  
Poder Legislativo**

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), abrigo-se a, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas aqueles que apresentarem avarias ou defeitos;
- Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;
- Garantir que os produtos/serviços fornecidos à Administração estejam em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- Informar à Contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência;
- Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à Administração, a preposto seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes;
- Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- Comunicar ao Departamento de Licitação e Contratos, por escrito, quaisquer irregularidades ou anormalidades ocorridas durante o fornecimento dos produtos contratados prestando os esclarecimentos julgados necessários;
- Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

4



### **Do Controle e Fiscalização da execução**

Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **Do Pagamento**

As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

- Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.
- Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada;
- A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;
- O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pelo Município.
- Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo



**Câmara Municipal  
de Valparaíso de Goiás  
Poder Legislativo**

de até 30 (trinta) dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

- Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.
- Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.
- Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os serviços fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

#### **Dotação Orçamentária**

A despesa para o exercício atual ocorrerá conforme dotação orçamentária:  
**11.02.1101.01.031.7020.2201 – Natureza 3.3.90.39 – Ficha 20250861 – Fonte 100.000.**

#### **Penalidades**

Ao fornecedor ou prestador de serviços responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - Advertência;

II - Multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III- Impedimento de licitar e contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a” do caput deste artigo.

Rua B, Qd. 06 – Lt. 01 e 02, s/n – Parque Rio Branco - Valparaíso de Goiás - GO

Telefone: (61) 3012-7500 e-mail: [cplecontratos2025@gmail.com](mailto:cplecontratos2025@gmail.com)

[contato@camaravalparaiso.go.gov.br](mailto:contato@camaravalparaiso.go.gov.br)

CNPJ: 01.616.519/0001-61



**Câmara Municipal  
de Valparaíso de Goiás  
Poder Legislativo**

A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- I - Descumprimento de pequena relevância;
- II - Inexecução parcial de obrigação contratual.

A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – De 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – De 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – De 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;

V – De 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

VI – De 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;





**Câmara Municipal  
de Valparaíso de Goiás  
Poder Legislativo**

- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

#### **Contratação de ME/EPP**

Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar 123/2006, que regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

#### **Participação em Consórcio**

No caso do presente processo não se vislumbra ganho em termos de competitividade do certame caso seja permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois existem inúmeros fornecedores que possuem capacidade para fornecer individualmente todo o objeto descrito neste Termo de Referência.

Não há escassez de empresas que forneçam os serviços objeto do certame, tampouco é gravado de complexidade que torne problemática a competição, sendo desnecessário o consórcio entre empresas, fato que poderia ainda prejudicar a conquista da conjugação do menor preço e do melhor produto/serviço, assim como dificultar a fiscalização, cobrança e execução contratual. Portanto, não será permitida a participação de consórcios.

#### **Do Reajuste**

Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irremovíveis, uma vez que a Contratada se compromete a entregar os serviços no prazo exíguo acordado. Considerando o curto período entre a data da oferta e a entrega, não há fundamento para aplicação de reajustes de preços. A natureza da contratação, com sua temporalidade limitada e a exigência de cumprimento de prazos rigorosos, impede que sejam aplicados ajustes de valores ao longo da execução do contrato.

#### **Da Garantia de Execução**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

O objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato sendo pouco significava.





**Câmara Municipal  
de Valparaíso de Goiás  
Poder Legislativo**

### **Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação de acordo com a Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, com base no inc. I, art. 33.

### **Da habilitação**

As habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I- Contrato social acompanhando de cópia de documentos dos sócios, bem como a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- a regularidade perante a Fazenda **federal, estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V- a regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**);

VI- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VII- Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.**

VIII- Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

IX- prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber;



**Câmara Municipal  
de Valparaíso de Goiás  
Poder Legislativo**

X - Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e o Tribunal de Contas onde tiver sede o particular, ao cadastro de fornecedores sancionados do Estado de Goiás e ao cadastro de empresas inidôneas do Estado de Goiás.

- a) a pesquisa da prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública será realizada em nome da pessoa física (CPF) ou jurídica (CNPJ) a ser contratada, bem como de seu sócio administrador, mas o impedimento do sócio somente poderá frustrar a contratação da pessoa jurídica se forem verificadas situações de abuso da personalidade jurídica ou burla à penalidade imposta, o que deve ser apurado em procedimento próprio, garantido o contraditório e a ampla defesa, procedimento este que não se aplica ao caso de empresário individual, em que o impedimento no CPF e CNPJ se comunicam.

As habilitações acima descritas deverão ser encaminhadas juntamente com a proposta para o e-mail: [cplecontratos2025@gmail.com](mailto:cplecontratos2025@gmail.com) ou presencialmente mediante protocolo no seguinte endereço: Câmara Municipal de Valparaíso de Goiás-GO. Setor de Licitação e Contratos. Horário de atendimento: das 08h às 17h. Telefone: (061) 3012-7500 Ramal: 242.

#### **Da Contratação Direta**

O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

#### **Da vigência do Contrato**

Da assinatura do contrato até a data de 31 de dezembro de 2025.

#### **Aprovação**

O presente Termo de Referência foi consolidado a partir de informações apuradas pela Diretoria Geral da Câmara Municipal de Valparaíso de Goiás – GO, com a legislação de referência, quando se verificou a viabilidade da contratação.

Câmara Municipal de Valparaíso de Goiás – GO, 11 de fevereiro de 2025.

Thiago Galhardis da Silva Santos  
Agente de Contratação  
*Portaria nº 25, de 17 de fevereiro de 2025*

Pedro rezende da Silva  
Equipe de Apoio  
*Portaria nº 25, de 17 de fevereiro de 2025*

Rua B, Qd. 06 – Lt. 01 e 02, s/n – Parque Rio Branco - Valparaíso de Goiás - GO  
Telefone: (61) 3012-7500 e-mail: [cplecontratos2025@gmail.com](mailto:cplecontratos2025@gmail.com)  
[contato@camaravalparaiso.go.gov.br](mailto:contato@camaravalparaiso.go.gov.br)  
CNPJ: 01.616.519/0001-61



**Câmara Municipal  
de Valparaíso de Goiás  
Poder Legislativo**

**ANEXO I  
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

A Empresa, inscrita no CNPJ(CGC)/MF \_\_\_\_\_ sob nº instalada na (endereço completo), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, apresenta proposta para contratação de empresa especializada em seguro veicular, para veículo pertencente a frota da Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás

Item	Marca/Modelo	Ano	Placa	Chassi	VALOR TOTAL
01					

- Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias (não inferior a 60 dias).
- Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco \_ Agência Conta Corrente nº \_ .
- Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.
- Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e processo.

11

Data da Proposta  
Nome, RG/CPF e  
assinatura do representante da empresa Identificação do Cargo



**Câmara Municipal  
de Valparaíso de Goiás**  
Poder Legislativo

**ANEXO II- MODELOS DE DECLARAÇÕES  
DECLARAÇÃO DO PLENO CONHECIMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213 , de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133 , de 1º de abril de 2021

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2025.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatur

Carimbo do CNPJ



**Câmara Municipal  
de Valparaíso de Goiás**  
Poder Legislativo

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é “**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**”, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate na Dispensa \_\_\_\_\_, realizado pelo Município de \_\_\_\_\_.

13

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2025.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



**Câmara Municipal  
de Valparaíso de Goiás  
Poder Legislativo**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

14

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ